



DECRETO Nº 041, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Recepçiona no âmbito do Município de Torres o Decreto Estadual nº 55.782, de 5 de março de 2021 que alterou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 55.782, de 5 de março de 2021 que alterou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;

CONSIDERANDO que as cores das bandeiras servem como indicadores de ocupação de leitos;

CONSIDERANDO que o município se encontra na bandeira preta conforme mapa da 44ª rodada;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado o Decreto Estadual nº 55.782, de 5 de março de 2021 no âmbito do Município de Torres, enquanto perdurar sua vigência.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e de serviços situados no Município de Torres, deverão seguir o disciplinado no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.



Art. 3º Os estabelecimentos que realizarem mais de um tipo de atividade deverão observar as limitações, horários, modalidades e protocolos para cada tipo de atividade, vedada a prestação de serviços ou a comercialização de produtos não essenciais nos horários de funcionamento reservados às atividades essenciais.

Art. 4º Nos casos de que trata o Art. 3º, quando autorizada a comercialização apenas de bens essenciais, os produtos não-essenciais não poderão permanecer expostos à venda.

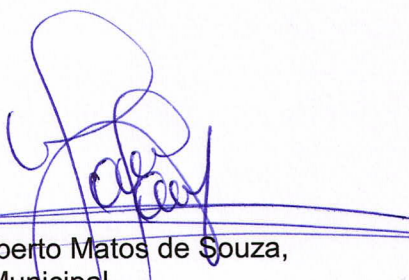
Art. 5º São considerados produtos essenciais, dentre outros decorrentes do fixado nos §§ 1º, 2º e 6º do Art. 24, do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, os bens relacionados à alimentação, à saúde e à higiene da população.

Art. 6º A fiscalização acerca do cumprimento do disposto no § 8º do Art.24, do Decreto Estadual no 55.240, de 10 de maio de 2020, poderá se dar a partir da análise das operações de venda realizadas pelos estabelecimentos, inclusive por meio de compartilhamento das informações fiscais, observado o disposto no inciso II do §1º do Art.198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 40, de 08 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torres, em 08 de março de 2021.



Carlos Alberto Matos de Souza,
Prefeito Municipal.

Publique-se e façam-se as devidas comunicações.



Maria Clarice Brovedan,
Secretária de Administração e Atendimento ao Cidadão.